PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1224-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a JAIR DE JESUS CIRINO, CPF n.º 122761111/00 e RG n.º 531.901 SSP/GO, uma área de sua propriedade, designado por lotes - 02, 03 e 04 da Q:03 da Rua Sudária Teófila de Alcobaça - Vila Filomena R. de Carvalho SEAC, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de março de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL: *LOTE - VILA FILOMENA R. DE CARVALHO*
ENDEREÇO: *Rua Sudária Teófila de Alcobaça*
QUADRA: *03*
LOTES: *02, 03 e 04*
ÁREA TOTAL: *750,00m2.*
ÁREA DOADA: *750,00m2.*
NOME DO RECEBEDOR: *JAIR DE JESUS CIRINO*
FINALIDADE: *Regularização de Documentos (Vendas) dos lotes 02 e 03 do Sr. Felipe Etcheguren Saucedo (Lei 890/96) e lotes n.º 04 do Sr. Márcio Moura (Lei n.º 909/96). Em anexo, seguem xerox das Leis dos beneficiários anteriormente.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: Lotes 02/03/04 = 10,00m. de cada. Total 30,00m. p/ a Rua Sudária Teófila de Alcobaça
Fundos: 10 x 3 = 30,00m. p/ os lotes n.º 12/13/14
Lateral direita: 25,00m. p/ o lote n.º 01 da Qd: 03
Lateral esquerda: 25,00m.p/ o lote n.º 05 da Qd: 03, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento